



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - SRP**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024, o município de Jacuizinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 002/2024, para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. A presente Ata de Registro Preços tem por objeto registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA HIDRÁULICA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS.**

**2. DO FORNECEDOR, DOS ITENS E QUANTIDADES:**

CLASSIFICAÇÃO	QTD	LICITANTE VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1º				
2º				

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador da presente Ata é o Município de Jacuizinho.

**3.2.** A presente Ata não esta aberta a participante carona.

**4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze), a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2.** Nos termos do art. 08º do Decreto Municipal 005/2024, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços estejam nela registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



## **5. DO CONTRATO**

**5.1.** Para execução dos serviços prestados na presente ata não será necessário a pactuação de contrato, podendo o prestador de serviço receber ordem de serviço com a respectiva emissão de empenho, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

## **6. DOS PREÇOS**

**6.1.** Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços conforme relatório dos itens fornecidos por fornecedor referente ao **Processo de Licitação nº 006/2024, Pregão Eletrônico 002/2024 SRP**, e que segue em anexo como parte integrante desta ata.

**6.2.** Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

**6.3.** Os preços registrados não sofrerão reajustes, porém poderão ser reequilibrados, conforme o item seguinte.

**6.4.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 005/2024, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**6.5.** A solicitação de revisão de preço prevista no item anterior deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida às condições do edital que se procedeu a formalização dessa Ata.

**7.3.** O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**8.5.** Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Cabe a Administração Municipal proceder a fiscalização rotineira do item recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

**9.2.** O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

**9.4.** A gestão da presente ata de registro de preço está vinculada a Portaria 004/2024.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das



situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

d) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

**Jacuizinho/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2023.**

.....  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE

LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE

LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Elói Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

LEGAL: